



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

Lei nº 1163/89 de 17 de Fevereiro de 1989.

"Cria Feira-Livre coberta e dá outras -/
providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, estado do Tocantins, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado à criação de uma Feira-livre, coberta, a ser construída em local a ser escolhido posteriormente.

Art.2º- Os recursos para a referida construção deverão ser oriundos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dezessete dias do mês de Fevereiro de 1.989

VICENTE ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO BRAS DE SOUZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Reg.às Fls. 190 do livro 68 Acm/..

